

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA BNDES-CONAB Nº 001/2013

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES tornam público o presente Edital, que tem por objetivo selecionar e apoiar projetos que contribuam para o fortalecimento social e econômico de organizações produtivas rurais de base familiar que fornecem alimentos para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ou que operem a Política de Garantia de Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), importantes instrumentos voltados para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Os investimentos previstos neste Edital destinam-se a solucionar gargalos operacionais das organizações produtivas, que lhes permitam expandir suas atividades, aprimorar as condições de trabalho no meio rural e proporcionar ampliação da renda dos produtores, além de melhorar a qualidade dos alimentos destinados ao PAA e ao PNAE e de fortalecer o PGPM-Bio, beneficiando, indiretamente, a população em situação de insegurança alimentar.

Além disso, pretende-se que os empreendimentos apoiados possam viabilizar o acesso de novas famílias aos canais de comercialização, públicos e privados, tornando-se instrumentos importantes de inclusão produtiva no contexto do Plano Brasil Sem Miséria.

1. DO OBJETO

Este Edital de Chamada Pública tem por objeto a seleção e apoio a projetos que fortaleçam cooperativas e/ou associações de produtores rurais de base familiar, formalmente constituídas, através de investimentos voltados para a estruturação de circuitos locais e regionais de produção, beneficiamento, processamento, armazenamento e comercialização, com o intuito de melhorar suas condições de atuação no mercado governamental e privado de alimentos.

2. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DO APOIO

2.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), provenientes do BNDES Fundo Social.

2.2. O valor máximo do apoio a cada organização proponente será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.1. Caso o projeto apresentado tenha valor superior ao limite de apoio indicado no item 2.2, a organização proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto.

2.3. O apoio financeiro tem caráter não reembolsável, o que significa que a organização proponente não precisará restituir os recursos às instituições apoiadoras, desde que comprove a sua correta aplicação, de acordo com o projeto aprovado.

2.3.1. Caso a organização proponente não comprove a aplicação dos recursos de acordo com o projeto aprovado, deverá devolver integralmente os recursos recebidos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a variação da taxa de referência (TR), desde a data do recebimento dos recursos até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

2.3.2. No caso de execução parcial do projeto, em que fique constatado, por meio de parecer técnico aprovado pelo BNDES e pela CONAB, que os recursos utilizados geraram benefícios e que a completa execução do projeto não foi possível por motivos alheios à vontade da organização proponente, será exigida apenas a devolução dos recursos não aplicados.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão ser proponentes cooperativas ou associações de produtores rurais de base familiar, formalmente constituídas, caracterizados de acordo com a Lei nº 11.326, de 24/07/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

3.1. O apoio previsto neste Edital priorizará as organizações proponentes constituídas por quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, definidos de acordo com o Decreto n.º 6.040, de 07/02/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; mulheres; e produtores agroecológicos, conforme critérios de priorização estabelecidos neste Edital.

3.2. As organizações proponentes deverão atender às seguintes condições, cumulativamente:

3.2.1. Possuir finalidade estatutária compatível com o projeto apresentado;

3.2.2. Comprovar ter sido constituída há mais de 02 (dois) anos, a contar do final do prazo de inscrição deste Edital, com a realização de atividades produtivas ou de comercialização.

3.2.3. Comprovar a realização de, no mínimo, uma operação, concluída ou em fase de execução, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou da Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio);

3.2.4. Ser formada por, no mínimo, 70% (setenta por cento) de produtores rurais de base familiar, comprovando a condição através da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) para Pessoa Jurídica ou de declaração assinada pelo representante legal da organização;

3.2.5. Comprovar através de Documento de Aptidão ao PRONAF (DAP) para Pessoa Física, ou Relação de Beneficiários, ou Relação de Indígenas Beneficiários, que 100% (cem por cento) dos beneficiários diretos do projeto se enquadram na Lei nº 11.326, de 24/07/2006, ou no Decreto n.º 6.040, de 07/02/2007.

3.2.6. Não ter obtido, nem estar pleiteando, recursos de outras fontes para os mesmos itens de investimentos constantes no projeto apresentado no âmbito deste Edital;

4. DOS PROJETOS E PRAZOS

4.1. A elaboração do projeto é de responsabilidade da organização proponente e deverá seguir as orientações contidas no Anexo I – “Roteiro para Elaboração do Projeto” –, que constitui parte integrante deste Edital.

4.2. O prazo de validade do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável, referido no item 12 deste Edital e da execução do projeto será de até 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do Instrumento, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses, mediante requerimento da organização proponente, sujeito à aprovação das instituições apoiadoras.

5. DOS ITENS PASSÍVEIS DE APOIO

Serão passíveis de apoio os seguintes itens, que devem estar vinculados à atividade produtiva e comercial das organizações proponentes:

5.1. Máquinas e equipamentos novos, de fabricação nacional;

5.2. Móveis, utensílios e material permanentes;

5.3. Veículos novos de tração manual, de tração animal ou automotivos, de circulação terrestre ou fluvial;

5.4. Reforma ou adaptação de veículos já existentes no ativo patrimonial da organização proponente;

5.5. Seguros dos veículos referidos no item 5.3, pelo período de até 12 (doze) meses;

5.6. Construção, adequação e reparo em imóveis;

5.7. Equipamentos de proteção individual – EPI;

5.8. Equipamentos de informática, comunicação e *software*;

5.9. Pagamento de taxas, emolumentos e outras despesas voltadas para a obtenção de licenciamento ambiental, adequação sanitária e outras certificações que fortaleçam a atuação das organizações proponentes;

5.10. Embalagens, rótulos e outros materiais utilizados na etapa de comercialização;

5.11. Serviços técnicos especializados relacionados à atividade produtiva das organizações proponentes, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do apoio pleiteado, observado o item 7.3.1 deste Edital;

5.12. Outros itens considerados indispensáveis para os projetos, limitados a 10% (dez por cento) do valor total do apoio pleiteado, desde que seja apresentada justificativa para sua inclusão, cujo acolhimento ficará a critério da CONAB e do BNDES.

6. ITENS NÃO PASSÍVEIS DE APOIO

Não serão passíveis de apoio os seguintes itens:

- 6.1. Aquisição de terrenos e imóveis;
- 6.2. Custeio de despesas com manutenção corrente das organizações proponentes, como energia elétrica, água, salários, aluguéis, telefone, dentre outros;
- 6.3. Gastos com pagamentos de dívidas;
- 6.4. Indenizações de qualquer natureza;
- 6.5. Custeio da produção de produtos primários, como aquisição de adubos, sementes, fertilizantes, agrotóxicos, despesas com irrigação, dentre outras.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. **No ato da inscrição**, impreterivelmente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Projeto técnico, com cronograma de execução, desembolso e demais informações solicitadas, elaborado de acordo com as orientações contidas no Anexo I – “Roteiro para Elaboração do Projeto”, que constitui parte integrante deste Edital.

7.1.2. Formulário de Inscrição preenchido com dados da organização, dos seus dirigentes e a relação de beneficiários do projeto, seguindo o formulário de inscrição constante na página para a inscrição: www.conab.gov.br.

7.1.3. Cópia do estatuto da cooperativa ou associação e comprovante de seu registro no órgão competente;

7.1.4. Documentação que comprove a realização de projetos de PAA, PNAE ou PGPM-Bio: (i) Cédula de Produto Rural (CPR) firmada com a CONAB ou contrato firmado com a CONAB, Estados ou Municípios; e (ii) documento fiscal emitido em nome da organização proponente;

7.1.5. Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP para Pessoa Jurídica ou declaração assinada pelo representante legal da organização atestando que, no mínimo, 70% dos associados ou cooperados são agricultores familiares;

7.1.6. No caso das organizações proponentes formadas por Povos e Comunidades Tradicionais, definidos de acordo com o Decreto n.º 6.040, de 07/02/2007, ou por Povos Indígenas, as Declarações de Aptidão ao Pronaf – DAP poderão ser substituídas pela Relação de Beneficiários (RB) ou pela Relação de Indígenas Beneficiários (RIB).

7.2. **Para a assinatura do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Cópia da Ata de nomeação dos atuais dirigentes da organização proponente;

7.2.2. Cópia da Ata da Assembleia Geral que aprovou o projeto apresentado no âmbito do presente Edital;

7.2.3. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da organização proponente;

7.2.4. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e documento de identidade pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização proponente;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CPD-EN, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.2.6. Declaração expressa da proponente de que não obteve e nem está pleiteando, recursos de outras fontes para os mesmos itens de investimentos constantes no projeto;

7.2.7. Declaração expressa da proponente de que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;

7.2.8. Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.9. Declaração expressa da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou entidade pública;

7.2.10. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou de Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

7.3. Antes da liberação dos recursos

7.3.1. Termos de Referência para os projetos que pleitearem a contratação de serviços técnicos especializados citados no item 5.11 deste Edital.

7.3.2. No caso de projetos que envolvam obras civis – construção, reforma ou ampliação de imóvel, apresentar:

a) Cópia da Licença de Instalação do projeto, expedida pelo órgão competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), ou, ainda, não sendo o caso de licenciamento, a declaração do respectivo órgão ambiental competente que ateste sua dispensa;

b) Comprovação de que a organização proponente detém a posse do terreno em que serão realizados os investimentos, podendo ser aceitos contratos de concessão de direito real de uso, contratos de comodato, contratos de cessão de uso, comprovantes de

realização de benfeitorias ou de pagamento de imposto territorial rural pelo detentor da posse, dentre outros, sujeitos à aceitação por parte do BNDES e da CONAB.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância da organização proponente com todos os termos deste Edital.

8.2. A inscrição, para ter validade, deverá ser realizada dentro do período de 01/04/2013 a 30/04/2013, até às 18 horas, horário de Brasília-DF.

8.3. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que estará disponível para download no site da CONAB, no link “Edital de Chamada Pública Nº 001/2013 – CONAB/BNDES”, a partir de 01 de abril de 2013.

8.4. Além do preenchimento do formulário de inscrição, no qual deverá ser anexado o projeto técnico, a organização proponente deverá, ainda, encaminhar a documentação exigida nos itens 7.1.3 a 7.1.6 para a Superintendência Regional do Estado em que está sediada (vide Anexo II).

8.5. Durante o período de inscrição, as sedes das Superintendências Regionais da CONAB disponibilizarão acesso à sua estrutura de informática para que os interessados possam preencher o Formulário de Inscrição.

9. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão passíveis de indeferimento as inscrições de projetos enquadrados em qualquer das seguintes situações:

9.1. Não atendimento das regras previstas neste Edital quanto à formalidade da inscrição, documentação, formulários e demais requisitos;

9.2. Envio de inscrições fora do prazo e por meios não previstos neste Edital;

9.3. Apresentação de mais de um projeto pela mesma organização proponente, o que ensejará o indeferimento de todos os projetos apresentados;

9.4. Projetos apresentados por organizações proponentes diferentes, visando o atendimento dos mesmos beneficiários.

10. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. Em cada Estado da Federação será constituída uma Equipe Técnica Estadual formada por empregados da respectiva Superintendência Regional da CONAB, que serão responsáveis pela análise dos projetos.

10.2. A análise dos projetos será realizada em duas etapas:

I – Habilitação Prévia; e

II – Análise Técnica.

10.3. A Habilitação Prévia, de caráter eliminatório, consiste na análise da documentação encaminhada pela organização proponente, listada no item 7.1, que deverá comprovar o cumprimento das condições para participação dessas organizações proponentes no edital, descritas no item 3.2.

10.4. A etapa de Análise Técnica consistirá na análise dos projetos aprovados na primeira etapa, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Priorização de Projetos	Pontuação	Peso	Pontuação Máxima
Adequação do projeto às necessidades da organização proponente (projeto bem dimensionado e com escopo definido, demonstrando claramente sua capacidade de resolver os gargalos identificados).	0 a 4	4	16
Quantidade de beneficiárias mulheres. Entre 80% e 100% de beneficiárias: 4 pontos. Entre 70% e 79% de beneficiárias: 3 pontos. Entre 60% e 69% de beneficiárias: 2 pontos. Entre 50% e 59% de beneficiárias: 1 ponto. Abaixo de 49%: nenhum ponto.	0 a 4	4	16
Beneficiários do projeto são majoritariamente indígenas, quilombolas ou demais povos e comunidades tradicionais referidos no item 3.1 (50% mais um). Em caso positivo, a pontuação será 4. Em caso negativo, será zero.	0 ou 4	4	16
Projeto que fortaleça a agroecologia e a agrobiodiversidade por meio das seguintes atividades: (i) trabalho com sementes crioulas ou tradicionais; (ii) produção orgânica; (iii) cultivo de fitoterápicos; e (iv) produção em Sistema Agroflorestal. 1 (um) ponto para cada uma das atividades listadas.	0 a 4	4	16
Organização proponente com experiência na execução de projetos no âmbito do PAA, do PNAE ou da PGPM-Bio. 1 (um) ponto por projeto concluído (ou projeto em execução, exclusivamente no caso de organizações proponentes constituídas por povos e comunidades tradicionais e por mulheres trabalhadoras rurais).	0 a 4	4	16

Cr�terios de Prioriza�o de Projetos	Pontua�o	Peso	Pontua�o M�xima
Articula�o institucional em torno do projeto (obten�o de apoio t�cnico e financeiro de outras institui�es). 1 (um) ponto para cada apoio obtido (comprovado documentalmente).	0 a 4	2	8
Rela�o da natureza do projeto com a atividade predominante do grupo de produtores.	0 a 4	2	8
Contribui�o do projeto para gera�o de ocupa�o e renda, medida pelo n�mero de benefici�rios diretos do projeto: Acima de 50: 4 pontos. Entre 40 e 49: 3 pontos. Entre 30 e 39: 2 pontos. Entre 20 e 29: 1 ponto. Abaixo de 20: nenhum ponto.	0 a 4	1	4
TOTAL			100

10.5. Caso considere necess rio, a Equipe T cnica Estadual poder  realizar visita t cnica  s organiza es proponentes para verificar se o projeto proposto est  em conson ncia com a atividade produtiva desempenhada e se o seu dimensionamento est  em conformidade com a realidade local.

10.6. As Equipes T cnicas Estaduais emitir o parecer individualizado, relativo a cada um dos projetos inscritos, indicando a sua avalia o em rela o ao projeto.

10.7. A crit rio do BNDES e da CONAB, poder o ser convidados membros externos  s duas institui es para a elabora o de pareceres t cnicos relativos aos projetos.

10.8. Ser  constitu da uma Comiss o Julgadora formada por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) representantes do BNDES e 02 (dois) representantes da CONAB, cuja composi o ser  publicada no Di rio Oficial da Uni o (D.O.U.).

10.9. A Comiss o Julgadora, que se reunir  na sede da CONAB ou do BNDES em Bras lia/DF, avaliar  os projetos apresentados, acompanhados dos respectivos pareceres t cnicos, deliberar  acerca de sua aprova o e elaborar  uma lista geral de classifica o, de acordo com a pontua o atribu da a cada projeto, at  o limite dos recursos financeiros previstos no Edital.

10.10. A Comiss o Julgadora poder , a seu crit rio, realizar dilig ncias visando a obten o de esclarecimentos que a auxiliem na sua tomada de decis o, devendo as organiza es proponentes franquear-lhe acesso  s suas instala es e  s informa es do projeto.

10.11. As delibera es da Comiss o Julgadora ser o sempre tomadas por unanimidade.

10.12. Serão priorizados os projetos localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, devendo ser alocado nestas Regiões, no mínimo, 70% do montante de recursos destinado ao presente Edital.

10.13. Respeitada a ordem estabelecida na lista geral de classificação, serão apoiados, inicialmente, os projetos localizados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, até que se alcance o valor equivalente 70% do total dos recursos destinados ao presente Edital. O restante dos recursos será alocado nos projetos aprovados, segundo a ordem geral de classificação.

10.14. Em caso de empate na pontuação, serão priorizados os projetos de menor custo por beneficiário direto.

10.15. A organização proponente cujo projeto não tenha sido aprovado será notificada pela CONAB, que apresentará as razões da não aprovação.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Compete à CONAB homologar o resultado final da seleção realizada pela Comissão Julgadora do Edital.

11.2. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União (D.O.U), bem como disponibilizado nos portais da CONAB (www.conab.gov.br) e do BNDES (www.bndes.gov.br), sendo assegurada, a todos os interessados, a possibilidade de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial.

11.3. Os recursos apresentados pelos participantes deste Edital serão dirigidos à Comissão Julgadora, com expressa menção ao presente Edital, e endereçados para a Diretoria de Política Agrícola e Informações da matriz da CONAB, no seguinte endereço: SGAS 901, Bloco "A", Lote 69 - Asa Sul, Cep 70.390-010, Brasília-DF.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A CONAB firmará Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável com as organizações responsáveis pelos projetos selecionados neste Edital.

12.2. Para a formalização do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável, as organizações responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar a documentação exigida, especificada no item 7.2, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação do resultado do Edital no Diário Oficial da União.

12.3. Caso a organização proponente não disponibilize a documentação exigida no item 7.2, ou não compareça para a assinatura do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável, terá seu projeto automaticamente eliminado, podendo a CONAB substituí-lo pelo projeto de outra proponente, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

13.1. A execução dos projetos, incluindo-se a aquisição de bens, serviços e obras serão responsabilidade da organização proponente.

13.2. Os recursos destinados à execução de cada projeto aprovado serão depositados em conta corrente vinculada, de titularidade da organização beneficiária, aberta especificamente para a execução do projeto. A instituição financeira será indicada pela organização proponente, dentre aquelas que possuem acordo vigente de operacionalização de recursos com a CONAB.

13.3. Os recursos depositados na conta corrente mencionada no item 13.2 poderão ser utilizados somente com autorização da CONAB, após a verificação do cumprimento das condições para utilização dos recursos previstas nos Instrumentos de Colaboração Financeira Não Reembolsável, devendo ser utilizados parceladamente, de acordo com os cronogramas físico-financeiros dos projetos aprovados.

13.4. A utilização dos recursos para a aquisição dos bens e serviços deverá ser precedida da obtenção de, no mínimo, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos relativos a cada uma das despesas a serem realizadas, especificando os valores por unidade, o valor total e o prazo de validade da proposta, devendo a organização indicar o fornecedor selecionado e a justificativa para a escolha. Nos casos em que não for possível obter cotações, as despesas só poderão ser realizadas se autorizadas pela CONAB e pelo BNDES previamente à sua realização.

13.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada a apresentação e aprovação da prestação de contas referente à parcela imediatamente anterior.

13.6. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, devendo deles ser deduzidos, por ocasião de pagamentos, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

13.7. Os bens adquiridos com recursos do projeto serão considerados propriedade da organização proponente, devendo ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. As organizações responsáveis pelos projetos selecionados serão obrigadas a realizar integralmente o projeto aprovado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada a busca de outros parceiros, em patrocínio direto ou apoio institucional, desde que os itens apoiados pelos parceiros não sejam coincidentes com os itens apoiados no âmbito deste Edital.

14.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante relatório detalhado das atividades realizadas, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONAB, acompanhado de cópias de documentos fiscais, faturas, recibos e outros documentos comprobatórios emitidos em nome da organização proponente.

14.3. A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo cronograma físico-financeiro, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável, prorrogáveis por até 06 (seis) meses, mediante requerimento da organização proponente, sujeito à aprovação das instituições apoiadoras.

14.4. O prazo para a prestação de contas final do projeto será de até 60 (sessenta) dias a partir do encerramento do prazo do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável.

14.5. O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará nas medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente em cadastros restritivos até a quitação da dívida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo dos projetos encaminhados. Dentro do prazo de inscrição, o projeto poderá ser substituído desde que integralmente, não sendo admitido o fracionamento de documentos.

15.2. Caso ocorra variação de preços nos itens de investimento previstos no projeto, poderá ser solicitada, através de Ofício à CONAB, a substituição do item, desde que não ultrapasse o valor do projeto aprovado no âmbito deste Edital, devendo a alteração ser previamente aprovada pelo BNDES e pela CONAB. Na hipótese de os recursos aprovados no âmbito deste Edital se tornarem insuficientes, a organização proponente deverá aportar os recursos próprios necessários para a completa execução do projeto.

15.3. Não serão aceitos projetos enviados com itens e/ou componentes incompletos, inadequados, com prazo de validade vencido ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital, o que resultará na desclassificação da organização proponente.

15.4. A organização proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da organização proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contemplada com recursos financeiros, na rescisão do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.5. As organizações proponentes que tiverem seus projetos selecionados devem mencionar, sempre com destaque, o apoio financeiro recebido da CONAB e do BNDES, em qualquer divulgação que fizer sobre o projeto, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias e eventos locais e nacionais.

15.6. A CONAB e o BNDES terão o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meio e suporte de comunicação.

15.7. A pontuação obtida pelos projetos, acompanhada da lista de classificação geral com a aplicação do critério de priorização regional, estará à disposição das organizações proponentes para consulta na página eletrônica da CONAB pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação do resultado do Edital no Diário Oficial da União;

15.8. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamada Pública poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CONAB ou do BNDES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.9. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento da execução e prestação de contas dos Instrumentos de Colaboração Financeira Não Reembolsáveis celebrados com as organizações proponentes selecionadas serão realizados pela CONAB.

15.10. A CONAB poderá solicitar à organização proponente outros documentos, caso julgue necessários, contendo elementos importantes e indispensáveis à execução completa do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável, de acordo com as normas pertinentes, para fins de complementação para execução do objeto.

15.11. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público. A participação da proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

15.12. A aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser realizada observando aos princípios da isonomia, legalidade, publicidade, moralidade, economicidade e eficiência.

15.13. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste Edital, inclusive após a assinatura do Instrumento de Colaboração Financeira Não Reembolsável, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse de recursos.

15.14. São partes integrantes deste Edital de Chamada Pública:

- a) Roteiro para Elaboração de Projeto (Anexo I); e
- b) Lista de endereços das Superintendências Regionais da CONAB (Anexo II);

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.

15.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidades na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para inscrição/apresentação do projeto. A CONAB e o BNDES deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, após seu recebimento.

15.17. A CONAB e o BNDES se reservam ao direito de promover, em qualquer fase do Edital, diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise dos projetos, bem como comprovar a veracidade dos documentos apresentados.

15.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

15.19. O foro para dirimir questões controversas relativas ao presente Edital e seus Anexos é o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.20. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CONAB e pelo BNDES, por meio do Comitê Gestor BNDES-CONAB.

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA BNDES-CONAB Nº 001/2013

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:
Valor total do projeto (R\$):
Valor do apoio solicitado (R\$):
Prazo de execução (até 18 meses):
Nº de famílias beneficiárias do projeto:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Organização:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP :
	Tel:
UF:	Município:
Forma Jurídica: () Associação () Cooperativa () Outra _____	Data da fundação:
	Número de sócios:
Representante Legal: Endereço: Telefone: Email:	
Responsável Técnico do Projeto: Telefone: Email: Formação Profissional:	

III. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. **Histórico da organização:** breve descrição do histórico da organização, sua fundação, objetivos, principais atividades e demonstrar a experiência anterior na execução de projetos do PAA, PNAE ou PGPMBio (máx. 20 linhas).
2. **Área de atuação:** listar os Municípios e Estados em que a organização atua.
3. **Justificativa:** descrever o problema, fragilidade ou necessidade específica da organização que a levou a elaborar o presente projeto, mostrando como os investimentos propostos vão contribuir com a solução do problema (máx. 30 linhas).
4. **Objetivo:** indicar o objetivo do projeto. O que pretendem alcançar com a execução do projeto.
5. **Beneficiários e sua participação no projeto:** Descrever e caracterizar quais os grupos atingidos pelo problema, informar o número de pessoas que serão beneficiadas diretamente, indicando o total de beneficiários e o percentual de mulheres, e descrever como os beneficiários participaram da elaboração e como participarão da execução do projeto.

IV. ORÇAMENTO

Item de Investimento	Tipo de investimento	Valor Unitário	Quant.	Valor do Investimento (R\$)		
				Edital BNDES-CONAB	Recursos Próprios ou de parceiros	Valor Total
Exemplos:						
Caixas d'água para lavagem de hortaliças	Equipamento	200	5	1.000	-	1.000
Freezer	Equipamento	1.200	2	2.400	-	2.400
Material de construção	Obras Civas	5.000	1	2.000	3.000	5.000
TOTAL				5.400	3.000	8.400

V. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Itens de Investimento	Valor Total do Investimento (R\$)	Expectativa de Desembolso (R\$)			
		1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
<u>Exemplos:</u>					
Caixas d'água para lavagem de hortaliças	1.000	400		200	200
Freezer	2.400	1200		1200	
Material de construção	5.000		2500		2500
TOTAL	8.400	1.600	2.500	1.400	2.700

VI. CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA PROPONENTE

Descrever os recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos disponíveis que serão utilizados para realizar o projeto.

VII. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(Caso julgue necessário, acrescente outras informações relativas ao projeto – máx. 50 linhas)

Data e local

Assinatura do representante Legal

Assinatura do responsável técnico

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA BNDES-CONAB Nº 001/2013

LISTA DE ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA CONAB

ACRE	Travessa do Icó, Nº 180 Estação Experimental CEP.: 69.901.180 – Rio Branco/AC	FILOMENO GOMES DE FREITAS ac.sureg@conab.gov.br filomeno.freitas@conab.gov.br	Cel. Fax	(68) 3221.8921 (68) 3227.7959 (68) 9985.7845 (68) 3227.7959
ALAGOAS	Rua Tobias Barreto Nº 313 Bebedouro/Maceió/AL CEP: 57.017-690	ELIZEU JOSÉ REGO elizeu.rego@conab.gov.br al.sureg@conab.gov.br	Cel.	(82)3358.6145 (82) 3241.0838 (82) 3358.6145 (82) 9622.8544 (82) 3241.0235 (82) 3241.2342
AMAPA	Av. Ernestino Borges, nº 740 (Prédio do SEBRAE) Bairro Laguinho 68.908-180 MACAPÁ/AP	ASDRÚBAL SILVA DE OLIVEIRA asdrubal.oliveira@conab.gov.br	Cel. Fax	(96) 3222.5975 (96) 3222.0936 (96) 8136.6959 (96) 3223.3563
AMAZONAS	Br – Km 3 – Nº 2500 s/2 – Distrito Industrial – Manaus/AM CEP: 69.075-000	THOMAS ANTONIO PEREZ DA SILVA am.sureg@conab.gov.br thomas.silva@conab.gov.br	Pabx Cel. Fax	(92) 3182.2448 (92) 3182.2400 (92) 3182.2404 (92) 3182.2402 (92) 9981.7401 (92) 3182.2460
BAHIA/SERGIPE	Rua Cônego Pereira Marinho Nº 07 Sete Portas/Salvador/BA CEP: 40.300-270	ROSE EDNA MATA VIANNA PONDÉ ba.sureg@conab.gov.br rose.ponde@conab.gov.br	Pabx Sec. Cel FAX	(71) 3417.8630 (71) 3417.8631 (71) 3417.8601 (71) 9967.8600 (71) 3417-8620
CEARÁ	Rua Antônio Pompeu Nº 555 Centro/Fortaleza/CE CEP: 60.040-001	FRANCISCO AGENOR PEREIRA ce.sureg@conab.gov.br francisco.pereira@conab.gov.br	Pabx: Direto Cel.: Part Fax	(85) 3252.1722 (85) 3252.1384 (85) 9659.9135 (85) 9917.0290 (85) 3231.7300
ESPIRITO SANTO	Avenida Princesa Isabel Nº 629 Conj " 702 " 7º andar Edifício Vitória Center – Centro Vitória/ES CEP: 29.010-904	BRÍCIO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR es.sureg@conab.gov.br bricio.junior@conab.gov.br	Pabx Direto Part. Fax	(27) 3041.4000 (27) 3041.4005 (27) 9961.9262 (27) 9943.1094 (27) 3223.2892
GOIÁS	Avenida Meia Ponte Nº 2748 Setor Santa Genoveva/Goiânia/GO 74.670-400	EURIPEDES MALAQUIAS DE SOUZA go.surge@conab.gov.br euripedes.souza@conab.gov.br	Pabx Direto Cel. Part. Fax	(62) 3269.7400 (62) 3269.7439 (62) 9637.1230 (62) 8410.7631 (62) 3269.7437
MARANHÃO	Rua dos Quilombos Nº 239 Jordôa São Luís/MA CEP: 65.040-450	MARGARETH DE CÁSSIA OLIVEIRA AQUINO Margareth.aquino@conab.gov.br ma.sureg@conab.gov.br	Pabx Cel. Part. Fax	(98) 2109.1300 (98) 2109.1302 (98) 9167.1272 (98) 8832.1083 (98) 2109.1350
MATO GROSSO	Rua Padre Jerônimo Botelho Nº 510 Bairro Dom Aquino - Edifício Everest - Cuiabá/MT CEP: 78.015-240	OVÍDIO COSTA MIRANDA mt.sureg@conab.gov.br ovidio.miranda@conab.gov.br	Pabx Cel.: Fax	(65) 3616.3800 (65) 3616.3803 (65) 9982.1287 (65) 3624.5280
MATO GROSSO DO SUL	Rua Dom Aquino Nº 2383 Centro Campo Grande/MS CEP: 79.002-184	ANTÔNIO BENEDITO DOTTA ms.sureg@conab.gov.br antonio.dotta@conab.gov.br	Pabx Cel.: Fax	(67) 3382.1502 (67) 3383.1666 (67) 9983.6222 (67) 3321.2940
MINAS GERAIS	Rua Professor Aleixo Nº 756 Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG CEP: 30.180-150	CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA mg.sureg@conab.gov.br cleide.laia@conab.gov.br	Pabx Direto Cel.: Part. Fax	(31) 3290.2700 (31) 3290.2800 (31) 9981.2800 (31) 9722.4784 (31) 3290.2784

PARAÍBA	Rua Cel. Estevão D`Vila Linsa, S/Nº, Cruz Das Armas,Pessoa/PB Cep: 58.085-010	GUSTAVO GUIMARÃES LIMA pb.sureg@conab.gov.br gustavo.lima@conab.gov.br	Pabx Direto Cel.: Fax	(83) 3242.5864 (83) 3242.6566 (83) 9664.3636 (83) 3242.5864
PARÁ	Rua Joaquim Nabuco Nº 23 Bairro Nazaré / Belém/PA CEP.: 66.055-300	MOACIR DA CRUZ ROCHA pa.sureg@conab.gov.br moacir.rocha@conab.gov.br	Pabx Direto Cel.: FAX	(91) 3218-3600 (91) 3218-3602 (91)3224.2374 (91) 9206.0067 (91) 3218-3637
PARANÁ	Rua Mauá Nº 1116 Alto da Glória Curitiba/PR CEP: 80.030-200	LUIZ CARLOS VISSOCI pr.sureg@conab.gov.br luiz.vissoci@conab.gov.br	Pabx Cel. Fax	(41) 3313.2700 (41) 3313.2740 (41) 9961.4489 (41) 3313.2742
PERNAMBUCO	Estrada do Barbalho Nº 960 Iputinga Recife/PE CEP: 50.690-000	ROBERTO PEREIRA LINS pe.sureg@conab.gov.br roberto.lins@conab.gov.br	Pabx Direto Cel. Fax	(81) 3271.3311 (81) 3453.4038 (81) 9948.1959 (81)3271.3488/3432
PIAUI	Rua Honório de Paiva 475 "A" Zona Sul – Piçarra Terezina/PI – 64.001-510	ALYSSON SILVA PÊGO pi.sureg@conab.gov.br alysson.pego@conab.gov.br	Pabx Direto Cel.: Fax	(86) 31945400 (86) 3221-9087 (86) 9991-1001 (86) 3221-6496
RIO DE JANEIRO	Rua da Alfândega Nº 91 11º, 12º e 14º Andares Rio de Janeiro/RJ – 20.010-001	LUDMILA BRANDÃO rj.sureg@conab.gov.br ludmila.brandao.gov.br	Pabx Direto Cel.: Fax	(21) 3861.5750 (21) 2509-2126 (21) 9450.8685 (21) 2252.1785
RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Jerônimo Câmara S/Nº Natal/RN CEP: 59.063-300	JOÃO MARIA LÚCIO DA SILVA rn.sureg@conab.gov.br joão.silva@conab.gov.br	Sec. Cel. Fax	(84) 4006.7616 (84) 4006.7629 (84) 9986.4438 (84) 4006.7616
RIO GRANDE DO SUL	Rua Quintino Bocaiúva Nº 57 Porto Alegre/RS CEP: 90.440-051	GLAUTO LISBOA MELO JUNIOR. rs.sureg@conab.gov.br glauto.melo@conab.gov.br	Pabx Direto Cel.: Fax	(51) 3326.6400 (51) 3326.6461 (51) 9650.7790 (51) 3326.6464
RONDÔNIA	Av. Farquar Nº 3305 Bairro Pedrinhas Porto Velho/RO – 78.904-660	EVERALDO DA SILVA SANTOS ro.sureg@conab.gov.br Everaldo.santos@conab.gov.br	Pabx Cel.: Direto Fax	(69) 3216-8400 (69) 9283.5057 (69) 3216-8420 (69) 3216-8419
RORAIMA	Av. Venezuela nº 1.120 - Portão A, Anexo I, II e IV - Bairro Mecejana - Boa Vista/RR CEP: 69309-690	IRISELI BUARQUE ONOFRE Irise.li.buarque@conab.gov.br rr.sureg@conab.gov.br	Direto Cel.: Fax	(95) 3224-7599 (95) 3623-1874 (95) 8121-6435 (95) 3623.3243
SANTA CATARINA	BR 101 – Km 205 S/Nº São José/SC CEP: 88.100-200	SIONE LAURO DE SOUSA sc.sureg@conab.gov.br sione.souza@conab.gov.br	Pabx Direto Cel.: Fax	(48) 381.7201/7200 (48)3381.7210/7221 (48) 9960.0980 (48)3381.7233/7236
SÃO PAULO	Alameda Campinas, 433 – Jardim Paulista - São Paulo/SP - : 01404-100	ALFREDO LUIZ BRIENZA COLI sp.sureg@conab.gov.br Alfredo.coli@conab.gov.br	Pabx Sec.: Direto: Fax Suerg Celular. Fax Geral	(11) 3264-4800 (11) 3264-4816 (11) 3264-4817 (11) 3833.9638 (11) 9995-9609 (11) 3264-4833
TOCANTINS	Q. 103 NORTE I LOTE 33/35 PALMAS/TO – 77.013-020	VILMONDES DE CASTRO MACEDO to.sureg@conab.gov.br vilmondes.Macedo@conab.gov.br	Direto Cel. Part. Fax	(63) 3218-7401 (63) 3218-7404 (63) 9973.2062 (63) 9987.0388 (63) 3215.2962
DIPAI				

